



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2022, nº 165

Disponibilização: segunda-feira, 22 de agosto de 2022

Publicação: terça-feira, 23 de agosto de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador Paschoal Carmello Leandro
Presidente

Desembargador Julizar Barbosa Trindade
Vice-Presidente e Corregedor

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

Contato

(67) 2107-7141

dje@tre-ms.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Diretoria-Geral	5
Secretaria Judiciária	6
Secretaria de Gestão de Pessoas	16
Zonas Eleitorais	17
Índice de Advogados	45
Índice de Partes	45
Índice de Processos	47

PRESIDÊNCIA

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 786

RESOLUÇÃO Nº 786

Altera as Resoluções nºs 657, de 10.6.2019, 702, de 7.10.2020, e 734, de 27.5.2021, que dispõem, respectivamente, sobre a Política de Gestão de Riscos, sobre o Sistema de Governança e Gestão, e sobre a Política e Programa de Integridade, no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição, e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 22, inciso LI, do Regimento Interno - Resolução nº 170/1997, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 0003441-37.2022.6.12.8000, que aprovou propostas de alterações das Resoluções TRE/MS nºs 657/20219, 702/2020 e 734/2021, que versam, respectivamente, acerca da Política de Gestão de Riscos, do Sistema de Governança e Gestão e da Política e Programa de Integridade, todas no âmbito desta circunscrição regional eleitoral,

Considerando a edição da Resolução TRE/MS nº 777, em 28.6.2022, a qual extinguiu o Núcleo de Gestão de Riscos - NGR, cujas atribuições foram integralmente absorvidas pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais - AGPI, nos termos de seu art. 2º,

R E S O L V E *ad referendum* do Tribunal:

Art. 1º A Resolução nº 657, de 10.6.2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos nesta circunscrição eleitoral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º (...)

VI - integridade: evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Art. 7º (...)

II - em segunda instância, dos gerentes setoriais e da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais - AGPI;

Art. 8º (...)

IX - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais - AGPI;

Art. 15. *Compete à Assessoria de Governança e Projetos Institucionais:*

I - diligenciar para que os riscos estratégicos, táticos e operacionais sejam tratados de acordo com a metodologia de gestão de risco institucional;

II - sugerir aos gerentes setoriais os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade;

III - apoiar todos os responsáveis pelo sistema de gestão de risco no desempenho das competências definidas nesta Resolução;

IV - acompanhar os indicadores de riscos dos processos de trabalho, dos projetos e dos planos de ações;

V - elaborar relatórios semestrais de desempenho da gestão de riscos e apresentá-los ao Conselho Especial Administrativo;

VI - coordenar e supervisionar a elaboração da metodologia de gestão de riscos e a revisão do Sistema de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral desta circunscrição;

VII - monitorar os riscos que impactam no alcance dos objetivos estratégicos;

VIII - propor ao CEA limites de exposição a riscos estratégicos;

XI - assessorar o CEA e a Diretoria-Geral na tomada de decisões por meio da análise de riscos;

X - dar suporte metodológico à implementação e operacionalização do processo de gerenciamento de riscos no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição, com o apoio dos gerentes setoriais;

XI - apresentar, semestralmente, à Administração deste Tribunal Regional, relatórios de desempenho do Sistema de Gestão de Riscos estratégicos.

Art. 16. (...)

II - comunicar à Assessoria de Governança e Projetos Institucionais - AGPI sobre novos riscos relacionados à sua área de atuação e que ainda não fazem parte da relação de riscos institucionais;
Art. 2º A Resolução nº 702, de 7.10.2020, dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão no âmbito deste Tribunal Regional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º (...)

§ 3º As reuniões do CGI serão convocadas pelo Presidente, ou por seu representante, e secretariadas pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), sendo facultada a todos os membros a proposição de assuntos para a pauta.

Art. 11. (...)

V - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais.

Art. 13. (...)

VII - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação;

(...)

XII - Assessoria de Governança e de Projetos Institucionais;

XIII - Núcleo de Governança Judiciária. (NR)

XIV - Núcleo Socioambiental e;

XV - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 3º A Resolução nº 734, de 27.5.2021, que institui a Política e o Programa de Integridade no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição regional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º (...)

VIII - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais.

Art. 11. (...)

§ 3º O Plano de Integridade deverá ser elaborado por Grupo de Trabalho composto por gestores das áreas de planejamento, gestão de riscos, corregedoria, ouvidoria, e presidentes da comissão de ética e comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, sob presidência do titular da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais.

§ 4º Compete à Assessoria de Governança e Projetos Institucionais a responsabilidade pela implementação executiva do Programa de Integridade neste Tribunal Regional bem como o acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade contempladas no programa.

Art. 4º Revoga-se o art. 19 da Resolução nº 657, de 10.6.2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos nesta circunscrição eleitoral e, inclusive, as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 22 de agosto de 2022.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 275/2022 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 275/2022 TRE/PRE/GABPRE

Fixa a escala de plantão dos Juízes-Membros e dos Juízes Auxiliares da propaganda eleitoral, nos meses de agosto a dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições dispostas pelo inciso LI do art. 22 de seu Regimento Interno - Resolução nº 170/1997, bem como;

Considerando os termos da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre o plantão judiciário em primeiro e segundo graus;